

Condominio Empresarial Navepark II Spe Ltda

BR-101/SC, KM 110+600m – Sentido Sul

Navegantes/SC

São José dos Pinhais, 08 de setembro de 2022.

Assunto: Implantação de acesso às margens da rodovia BR-101/SC no Km 110+600m – Sentido Sul, no município de Navegantes/SC, de interesse de Condominio Empresarial Navepark II Spe Ltda.

Prezado(a) Sr.(a),

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR, e BR-101/SC – Trecho Curitiba/Florianópolis, por sua Coordenadora de Faixa de Domínio que ao final subscreve, vem em resposta a vossa solicitação, informar o quanto segue:

No Km 110+600m conforme referenciado pelo Plano Nacional de Viação (P.N.V.2009), da BR-101/SC, a faixa de domínio no lado direito da rodovia (Pista Sul) é de 30,00 metros, a serem medidos a partir do eixo da Pista Norte.

Toda construção a ser edificada às margens da rodovia BR-101/SC deverá ter autorização da Concessionária, que observará a obediência:

1. Aos recuos construtivos (faixa de domínio da rodovia);
2. Possuir o acesso em conformidade com os critérios técnicos do Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT - 2006 e aprovado pela ANTT;
3. Estar de acordo com a legislação vigente.

Ainda informamos que para construção faz-se necessário apresentação de projeto de implantação (assinado) delimitando os recuos construtivos, km+ metros, sentido da pista e indicar no projeto onde será realizado o acesso, além da ART do responsável técnico assinada com comprovante de pagamento, escritura do terreno e uma solicitação especificando o assunto em questão para análise da Concessionária.

Quanto à implantação de acesso:

Esclarecemos que há a possibilidade de implantação do acesso, seguindo os critérios técnicos elencados no Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT – 2006 e respeitando os recuos federais (faixa de domínio). O acesso em lide deve seguir os preceitos da Figura 13 do referido Manual, realizando a regularização por meio de via marginal.

Em virtude de o empreendimento em lide ser considerado um Polo Gerador de Tráfego, medidas mitigatórias devem ser estudadas e apresentadas junto ao projeto de acesso para viabilizar sua implantação. Sendo classificado como tal, também é necessário seguir os ritos de apresentação do Check list - Ofício circular nº 004. 2015.GEPRO.SUINF e apresentar Relatório de Impacto de trânsito – RIT.

Dessa maneira solicitamos que antes da elaboração do projeto executivo do acesso seja apresentado um plano funcional para a análise da Concessionária, de forma que a solução de projeto possa ser validada. Esse plano deve conter a geometria proposta, sinalização horizontal básica e mais informações sobre o empreendimento que se pretende instalar, como sua natureza e expectativa de geração de viagens.

Diante do exposto, solicita-se apresentar a esta Concessionária, junto às informações do local, um projeto executivo de engenharia para implantação de acesso, conforme indicado no arquivo **“Diretrizes para Apresentação de Projetos de Interesse de Terceiros - PIT”** (anexo), qual deve ser entregue em formato digital (CD, DVD, e-mail ou link), conforme descrição a seguir, sendo que seus conteúdos poderão sofrer alteração em função do tipo e complexidade da obra.

- i. **Volume 1 (Relatórios Técnicos):** neste volume deve constar as descrições e memoriais de todos estudos e soluções relacionadas ao projeto, cujas disciplinas e procedimentos variam de acordo com a tipologia da obra.
- ii. **Volume 2 (Projeto):** deve conter todas as peças gráficas necessárias, com o grau de detalhamento de Projeto Executivo, que reflita as soluções resultantes dos estudos realizados, que permita executar a obra e apresente as informações necessárias para a análise da Concessionária e da ANTT.

Salientamos que todos os custos envolvidos na elaboração do projeto e execução para a regularização dos acessos, são de total responsabilidade do interessado, e que caberá

exclusivamente à ANTT a aprovação e a autorização da execução do mesmo, bem como de qualquer ocupação na faixa de domínio da rodovia.

Ressaltamos ainda, que toda viabilidade de acesso sugerida pela Concessionária terá validade de 60 dias a partir da data do presente ofício, devido à solicitação de acessos adjacentes ou obras de ampliação/melhoria da rodovia.

Informamos que para qualquer atividade em faixa de domínio (levantamento topográfico, contagens de tráfego, ensaios laboratoriais, etc.) é necessário entrar em contato com a Concessionária para assinatura de um Termo de Responsabilidade, sendo que este documento deverá ser anexado ao processo na etapa de projeto executivo.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.
Leticia Salete Tessari
Coordenadora de Faixa de Domínio

Anexos:

- **Diretrizes para Apresentação de Projetos de Interesse de Terceiros - PIT;**
- **Formulário - projeto de interesse de terceiros (acessos).**